

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.584, de 15 de dezembro de 2025. (D.O.15.12.2025)

ALTERA A LEI Nº15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS PROMOÇÕES DOS MILITARES ESTADUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As alíneas “a” e “d” do inciso I do Anexo I, a que se refere o art. 25 da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, passam a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º A alínea “a” do inciso II, a que se refere o art. 25 da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 7.º da Lei n.º 17.183, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7.º
.....

§ 4.º Os efeitos previstos neste artigo retroagirão exclusivamente para fins funcionais, incluindo antiguidade à data de nomeação da respectiva turma, não gerando direito a qualquer indenização ou pagamentos retroativos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº19.584, DE 15 DE DEZEMBRO DE
2025

Anexos I e II, a que se refere o art. 25 da Lei n.º15.797, de 25 de maio de
2015. Quantificação do efetivo de militares da Polícia Militar e do Corpo de
Bombeiros Militar do Ceará

I – Polícia Militar:

A) QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM	
Coronel Comandante-Geral	01
Coronel	27
Oficial	829
TOTAL	857
D) QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO – QOAPM	
Major	29
Oficial	503
TOTAL	532

II – Corpo de Bombeiros Militar:

A) QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QOBM	
Coronel Comandante-Geral	01
Coronel	10
Oficial	300
TOTAL	311